EDITAL DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020
PROCESSO Nº: 435/2020
DATA: 21/05/2020 as 07:30hr
LOCAL: Sala de reuniões desta CPL.
TIPO DA LICITAÇAO: MENOR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal **DE BARRA DO OURO - TO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa s/n, Centro nesta cidade de Barra do Ouro, Estado de Tocantins, neste ato representado pela Senhora Prefeita RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com conforme as especificações que regulam o sistema e de acordo com este edital, A Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e Lei Geral 123/2006 e Lei Municipal e demais modificações posteriores Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2020, Tipo Menor Preço Global.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade do PREGÃO, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 10.520/02, 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e Lei 123/2006 demais modificações posteriores, *com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.*

1 – DA DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
1.1 – O Edital poderá ser obtido na Comissão de Licitação nos dias úteis, das 07:00 às 13:00h, os interessados que retirarem o Edital na Sede da Prefeitura.
1.2 – Os pedidos de esclarecimentos, respostas a pedidos de impugnações, recursos e demais fases deste Pregão serão publicadas no Sítio https://www.barradoouro.to.gov.br/ ficando todos os interessados em participar deste Certame obrigados a acessá-la para obtenção das informações desejadas.
1.3 – As consultas e pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser protocolados na Comissão de Licitações, as consultas, pedidos de esclarecimentos, pedidos de impugnações e recursos que não forem dirigidos à CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Correntina não serão conhecidos, ficando a CPL desobrigada a respondê-los.
2 – DO OBJETO
2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de empresas especializadas para instalações de repetidor de telefonia celular

conforme exigências da Anatel e com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, no Distrito de Morro Grande do Município de Barra do Ouro-TO, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos previstos nas dotações do orçamento vigente do Município, conforme segue:

03.17.15451.0072.2.111 – MANUT. DA SEC MUNI. DE TRANSPORTE E OBRAS.

33.90.39 – 172 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR. FONTES: 010.00.000.

03.17.15.122.0072.1.022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE.

44.90.52 - 161 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE FONTES: 010.00.000.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às 07:30 horas do dia 21 demaio de 2020 na Sala de Licitações do Município de Barra do Ouro-TO, junto à Comissão de Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preço”e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 – Somente poderão participar da sessão pública do Pregão os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, conforme estabelece o Item “6” (Do Credenciamento) deste Edital.

4.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessário, empresas que tenham sócios que sejam servidor ou ocupante de cargo público da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO, conforme Capítulo I, Seção III, Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93. 5

– DA REPRESENTAÇÃO

5.1 – O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

5.2 – Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 – A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munidos de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento.
5.4 – Na ausência dos sócios ou administradores, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:
I –Documento de identificação com foto.
II –Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida.
III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no Item 5.3 deste Edital.
5.5 – A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, qualquer manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.
5.6 – A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.
5.7 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.
5.8 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecimento da firma em Cartório.
6 – DO CREDENCIAMENTO
6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o Proponente/Representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento (procuração e contrato social da empresa) que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (que contenha foto). A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão, juntamente com os Anexos II e III deste Edital.
6.2 – Quando o representante legal for o próprio Sócio/Proprietário, ele deverá apresentar qualquer documento pessoal que contenha foto além do documento da empresa (contrato social ou documento equivalente) que comprove a sua titularidade e lhe confira os poderes necessários para participar do certame.
6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de Procuração, ou conforme Anexo II deste Edital, estes deverão estar com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, ocasião em que também deverá ser

apresentado a cópia autenticada do respectivo Contrato Social ou documento equivalente.
6.4 – No ato do credenciamento, o Licitante deverá apresentar Declaração constando que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar deste Pregão, conforme Anexo III que integra o presente Edital.
6.5 –Para que sejam beneficiadas pelas leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. A certidão deverá ser expedida em até 06 (seis) meses antes da data da abertura da licitação.
6.5.1 – A apresentação da Certidão solicitada no subitem "6.5" é facultativa, sendo apenas para gozo dos direitos estabelecidos nas Leis 123/2006 e 147/2014. A falta desta Certidão não inabilitará a licitante.
6.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
6.7 – A ausência dos documentos de Credenciamento, não importará na exclusão da licitante, desde que presente a Declaração de Atendimento às Exigências do Edital, porém o Preposto enviado pela mesma ficará impedido de intervir em quaisquer das fases do Certame ficando o mesmo apenas na condição de ouvinte.
6.8 –Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, salvo na condição de ouvinte.
6.9 –Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro. 6.10 – A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante darse-á na fase de Habilitação.
7 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
7.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do Pregão, no Setor de Licitações e Contratos do Município Barra do Ouro-TO.
7.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.
7.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do Edital.
b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão.
c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.
8 – DA PROPOSTA DE PREÇO
8.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou

informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2 – A proposta de preço deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.

8.3 – A proposta de preço também terá que ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

I – O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO.

II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório.]

III – Descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e global, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

IV – Soma do preço total dositense valor global expresso em algarismos e por extenso.

V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma, preferencialmente.

VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

VIII – Declaração expressa do licitante de que incluiu na composição de preços apresentados todas as despesas necessárias à perfeita formação do valor do objeto, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço ou à entrega dos produtos e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

8.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

8.5 – A proposta de preçodeverá ser apresentada, em envelope lacrado, até as 07:30 horas do dia 21 de maio de 2020, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações: ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

8.6 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido. 8.7 – Havendo divergência entre os valores unitários e globais nas propostas serão considerados, para efeito de classificação, os valores unitários.

8.8 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do

proponente, salvo mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
8.10 – As propostas que não constarem a DECLARAÇÃO exigida no Item "8.3, VIII" deste Edital serão desclassificadas.
8.11 – As propostas apresentadas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital serão desclassificadas.
9 – DA HABILITAÇÃO
9.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:
9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
a)Registro comercial, no caso de empresa individual.
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
c)Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b"deste subitem.
d)Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
9.1.1.1 – Os documentos relacionados nas letras de "a" a "c" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL
a)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais. (Emitida em acordo com as portarias conjuntas RFB/PGFN nº 1.751/2014 e RFB/PGFN nº 1.821/2014).
c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Emitida em acordo com a Lei nº 12.440/2011).
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica. b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme legislação em vigor, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c) O Balanço Patrimonial deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
d) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da

"Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data limite para recebimento das propostas.
e) Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.
f) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, e as empresas que estiveram inativas, desde que comprovem a sua inatividade.
9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução por meio de profissional habilitado na área de engenharia civil e/ou arquiteto, devidamente registrados nos CREA e/ou CAU/BR, de serviços de complexidade tecnológica semelhante, em conformidade com o estabelecido no Art. 30 da Lei 8.666/93.
b) O responsável pela prestação dos serviços em nome da licitante deverá possuir formação de nível superior em engenharia civil e/ou arquiteto. Comprovando-se através de uma das seguintes formas:
b.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social.
b.2) No caso de empregado, mediante cópia de carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
b.3) Em se tratando de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.
c) O documento que comprova o vínculo do profissional com a licitante, deverá estar acompanhado dos registros nos CRE/ou CAU/BR do mesmo.
d) Atestado de Visita Técnica, fornecido e assinado por responsável técnico da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano designado para acompanhar os interessados nas visitas aos locais onde serão executados os serviços objeto deste Pregão e com o "de acordo" do representante da licitante, comprovando que a Empresa interessada compareceu aos locais onde realizar-se-ão os serviços, tendo pleno conhecimento de todos os aspectos que os norteiam.
d.1) A Visita Técnica deverá ser realizada impreterivelmente por responsável da empresa devidamente credenciado pela mesma para tal fim.
d.2) O Município disponibilizará um responsável técncio para acompanhar o representante da empresa durante a visita técnica, contudo não se responsabilizará por despesas com transporte do mesmo aos locais que deverão ser visitados.
d.3) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do primeiro dia útil da publicação do Aviso desta Licitação e deverá ocorrer até o penúltimo dia anterior ao da realização do Pregão, das 08:00 às 13:00 horas, através do Telefone 63 992010922, sendo que as visitas agendadas iniciarão às 07:30 e terminarão às 13:00 horas, caso não seja concluída a visita no dia agendado, a mesma continuará no dia seguinte, caso seja dia útil. d.

4) A necessidade da exigência do Item 9.1.4, letra "d" visa garantir segurança na contratação, pois é necessária a verificação da intensidade do sinal em diversos pontos pré mapeados para que seja obtido o melhor local possível para instalação e captação do maior número possível de operadoras, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das suas características, eventuais dificuldades para a execução dos serviços, e demais informações necessárias à elaboração da proposta. d.
5) Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços, ou paralisações nos equipamentos, arcando a licitante vencedora com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do Art. 7° da C.F.
b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93.
c) a Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000.
d) comprovação de autorização das operadoras que for ofertado, obedecento o melhor sinal para um bom funcionamento.
9.2 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
9.2.1 –O Pregoeiro e Equipe de Apoio atenderão aos pedidos de solicitação para autenticar documentosna fase de credenciamento, desde que sejam apresentados os originais dos mesmos.
9.3 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado até o a data e horário especificado neste Instrumento, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:
ENVELOPE I
– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. 10.2 – Após o respectivo credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
10.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
10.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a)Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
b)Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço global.
10.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
10.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
10.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
10.9 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Caso não haja a possibilidade de realização do cálculo no momento da sessão, por ser o mesmo de natureza complexa, o Pregoeiro suspenderá e designará uma data para prosseguimento do certame, a fim de que a licitante vencedora apresente uma Planilha Demonstrativa Final, com os preços finais unitários e totais, em papel timbrado da empresa, acompanhada dos respectivos dados (razão social, CNPJ, endereço, bairro, CEP, telefone e nº do pregão), devidamente datada, carimbada, identificada, rubricada, vinculando a apresentação da respectiva planilha à adjudicação do objeto do certame.

10.10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

10.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos.

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do Pregão.

11.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

11.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal de Correntina homologará o resultado final da licitação, convocando o licitante vencedor para o cumprimento das condições

estipuladas na proposta de preço mediante a emissão da autorização da ordem de fornecimento/serviço. 11.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município de Correntina retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 –A licitante vencedora e a Prefeitura de Correntina combinarão a forma de execução do objeto desta licitação, sendo executada da melhor forma para atender o sucesso da contratação, a partir da data de assinatura do contrato. Parágrafo Único: A Prefeitura de Correntina convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação feita pelo sítio www.correntina.ba.io.org.br.O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura e terá duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93.

13.2 – A execução dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato com a empresa que sagrar-se vencedora neste processo licitatório e finalizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

13.3 –Instalação de uma estação repetidora de sinal celular, consiste nas seguintes etapas, que devem ser minimamente repetidas em cada uma das localidades beneficiadas:

13.4 – Montagem de aparelho repetidor, antenas e demais acessórios. Prazo aproximado: 01 a 02 dias.

13.5 – Testes de funcionamento, realimentação do sistema e adequação de frequência (Sinal): Prazo aproximado: 01 a 02 dias.

13.6 – A prestação dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.8 – O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

13.9 – O projeto e execução de todos os serviços deverão ser elaborados e executados de acordo com as normas brasileiras da ABNT pertinentes.

13.10 – As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade e no que for pertinente com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 – O pagamento será feito através de Cheque Nominal, emitido pela Prefeitura de Correntina – Bahia em favor da licitante vencedora, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, em até 03 (três) parcelas, até 30 (trinta) dias após o funcionamento.
14.2 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da prestação dos serviços, desde que devidamente justificado o atraso.
14.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15 - DA QUALIDADE

15.1 – Os serviços adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura de Barra do Ouro-TO o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
15.2 – As empresas vencedoras serão responsáveis por seus serviços sem prazo determinado, dando garantia de funcionamento juntamente com as normas da Anatel.

16- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
16.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Barra do Ouro-TO, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

16.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

16.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

16.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Barra do Ouro-TO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

17– DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

13.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

13.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, e o número do contrato ou nota de emprenho, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

18.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As dúvidas ou impugnação de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO – Setor de Licitações, mediante requerimento em até dois dias anterior da data da abertura do certame.

19.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO – Setor de Licitações**.**
19.2 – Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
19.3 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
19.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
19.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
19.6 – A prefeitura municipal de Barra do Ouro-TO poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
19.8 - Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida na Secretaria de Administração, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07:00 as 136:00 h e .
19.9. No interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
19.10 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação.
ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO V – Modelo de Declaração que não emprega menor
ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de preços

19.11. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.12 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, na Av. Araguaia s/nº Barra do Ouro-TO – CEP: 77855-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou pelo telefone nº (063) 3494-1274.

19.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca do Mun ípio de Goiatins-TO, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Barra do Ouro-TO, 04 de maio de 2020.

ANDREIA TOCACH DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 O presente Processo Licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de empresas especializadas para instalações de repetidor de telefonia celular conforme exigências da Anatel e com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, no Distrito de Morro Grande do Município de Barra do Ouro-TO, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação faz-se necessária para a instalação do sistema repetidor de sinal de celular que visa à melhoria das condições de vida e a promoção da inclusão digital dos moradores do Distrito de Morro Grande. A comunidade está em pleno crescimento e a instalação do sistema implica em uma relação custo/benefício, considerando a área de abrangência e a população beneficiada que já conta com importantes serviços, tais como, posto de saúde, escola e comércios.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	1	REPETIDOR DE SINAL GSM 5W 850 MHZ	R$ 19.433,33	R$ 19.433,33
02	2	PAINEL SETORIAL CORPO DUPLO 18 DBI	R$ 7.483,33	R$ 14.966,67
03	2	PAINEL SOLAR 330 WATTS	R$ 1.916,67	R$ 3.833,33
03	2	BATERIA ESTACIONARIA 150AMP	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
04	2	MÃO DE OBRA	R$ 11.966,67	R$ 11.966,67
		TOTAL		**R$ 53.100,00**

5 –DOS SERVIÇOS
5.1. O prazo de início dos serviços será imediato pós a solicitação da secretaria de administração.
5.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.
5.3. A montagem dos equipamentos será de responsabilidade da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
a) Fornecer os materiais/prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
m) Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;

n) Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração; s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
t) A montagem será por conta da CONTRATADA.

7. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:
a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8. DO VALOR ESTIMADO
8.1 O valor global estimado para a presente aquisição é de R$ **R$ 53.100,00** (cinquenta ee três mil e cem reais). Este valor é apenas referencial.

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente à entrega dos materiais.
9.2. O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30(trinta) dias após a entrega dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.
9.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
10.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura pelo período de 30 trinta dias, ou com a entrega/prestação dos serviços.

11. DO REAJUSTE DE PREÇO
11.1 Não será concedido reajuste do valor do contrato.

12. DAS PENALIDADES
12.1 Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.2 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.
12.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.
12.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO
13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.
13.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 02 (dois) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.
13.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.
13.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Comissão de Licitação, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
03.17.15451.0072.2.111 – MANUT. DA SEC MUNI. DE TRANSPORTE E OBRAS.
33.90.39 – 172 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JUR. FONTES: 010.00.000.
03.17.15.122.0072.1.022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTE.
44.90.52 - 161 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE FONTES: 010.00.000.

Barra do Ouro-TO, 04 de maio de 2020.

ANDREIA TOCACH DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela prefeitura de Barra do Ouro-TO, na modalidade **PREGÃO nº 007/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ de _____.

_____

Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO **007/2020**, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de_____ de _____.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____
E-MAIL: _____
CONTA BANCARIA:
Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº 007/2020**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).
Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital nº 007/2020.
Obs.:
1) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (mínimo de 60 dias).
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a conclusão dos serviços
DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme edital e seus anexos.
DATA:
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____,
inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____
data

_____
Identificação da empresa e assinatura do representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO **XX/2020**, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de_____ de _____.

_____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 0XXXXXXX007/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, ESTADO DE TOCANTINS, XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE BARRA DO OURO - TO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa s/n, Centro nesta cidade de Barra do Ouro, Estado de Tocantins, neste ato representado pela Senhora Prefeita **RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE ,**e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXX** , pessoa jurídica, situada na XXXXXXXXXXXXXX, n°699, Lote 13, XXXXXXXXXXXXXXX, Inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX** , inscrito no CPF sob n° XXXXXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXXXXX ,residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
1.1 este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Presencial 007/2020**, com base na Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Processo Licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de empresas especializadas para instalações de repetidor de telefonia celular conforme exigências da Anatel e com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, no Distrito de Morro Grande do Município de Barra do Ouro-TO, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor mensal de R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
PAGOS após a entrega dos serviços
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO
4.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término após 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo previsto no artigo 57, inciso 2 da lei nº 8.666/93.
4.2. O período de execução dos serviços objeto da clausula primeira do presente instrumento é a partir da emissão da Ordem de Serviços.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 - DA CONTRATADA
5.1.1 – Executar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e termo de Referência Parte integrante deste contrato e sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas no edital e anexos.
5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio municipal ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
5.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
5.2 - DO CONTRATANTE
5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.
5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.
5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

5.2.4 - A fiscalização exercida pelas secretarias competentes, que terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
5.2.5 – Arcar com despesas com: passagens, hospedagens, refeições e translado em viagens em serviços ao município

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;
7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, onerando o exercício de 2020, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:
8.2 – Os pagamentos referentes aos serviços objeto desta licitação serão realizados em total após a entrega dos serviços,

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.
c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública. e) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.
9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o inicio na ordem de serviços.
9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual; 10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei Federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993; 10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irreajustáveis no período do contrato, admitindo-se reajuste a partir de 1 (um) ano da apresentação da proposta de preços em caso de prorrogação contratual, admitindo-se o reajuste conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. Na renovação do contrato, utiliza-se como base de variação de preço do mercado e conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

11.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993. 11.1.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Goiatins para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Barra do Ouro-TO, XXXXXXXXXXXXX

_____
CONTRATANTE
RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA

_____
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
1:_____CPF:_____
2:_____CPF:_____